



**TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 13/2018**  
**PGEA Nº 00677.000.046/2018**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Estadual n.º 13.179, de 10 de junho de 2009, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

## 1. OBJETO

Fornecimento e instalação de persianas, com remoção da persiana existente, para a Promotoria de Justiça de Caxias do Sul/RS, conforme Termo de Referência em anexo.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEs e EPPs

2.1 Somente poderão participar desta cotação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e artigos 48, I e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações), que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Cotação e seus Anexos.

2.2 Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s). A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Termo de Cotação.

## 3. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Cotações Eletrônicas de Preços da PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)

## 4. PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

4.2 Local para envio: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

4.3 Prazo limite para envio: **até às 10 horas do dia 04 de abril de 2018.**

4.4 Critério de julgamento: menor preço.

4.5 Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:

a) Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;

(a.1) caso a sociedade empresária opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e declarações constantes no referido formulário;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Cotação.

### 5. DISPUTA

5.1 Início da disputa de lances: às 14 horas do dia 04 de abril de 2018.

5.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

### 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, a sociedade empresária classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

#### 6.1.1 Declarações

Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

#### 6.1.2 Regularidades fiscal e trabalhista

(a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

(b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InfornaNICertidao.asp?Tipo=1>

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

<http://www.tst.jus.br/certidao>

6.2 Será INABILITADA a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Cotação.

### 7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação decorrente desta Cotação Eletrônica de Preços observará o Anexo Único (Condições Gerais da Contratação) da Lei Estadual n.º 13.179/2009.

7.2 Haverá consulta ao CADIN/RS, CFIL/RS e CEIS pela PGJ/RS, em todas as fases do procedimento licitatório nos termos das Leis Estaduais n.º 10.697/96 e 11.389/99, regulamentadas pelos Decretos Estaduais n.º 36.888/96 e 42.250/03.

7.2.1 Na hipótese de haver apontamento em qualquer desses cadastros, a sociedade empresária será impedida de participar ou excluída do certame, conforme o caso.

7.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,



inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

7.3.1 A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

7.3.2 Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

## **8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.**

## **9. INFORMAÇÕES**

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8121/8065, email: [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br).

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo de Cotação e seus anexos.

10.2 A não-regularização da documentação acima referida, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as sociedades empresárias remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

## **11. ANEXOS**

Termo de Referência e anexo;  
Planta arquitetônica do local;  
Formulário de proposta de preço;

Porto Alegre, 02 de abril de 2018.

*Fabíola Lemos Bonfadini,*  
Administradora da Cotação Eletrônica de Preços.



**TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 13/2018**  
**PGEA N.º 00677.000.046/2018**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(01) Objeto**

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas no gabinete da 7ª Promotoria de Justiça Criminal, na Promotoria de Justiça de Caxias do Sul.

**(02) Motivação**

Motiva a presente solicitação a necessidade de conter o excesso de luminosidade no local, o qual ocasiona desconforto aos servidores, prejudicando assim o andamento dos trabalhos.

**(03) Especificações técnicas**

Demonstrativo das quantidades

Item	Local	Descrição
1	7ª Promotoria de Justiça Criminal – 5º andar Caxias do Sul	02 (duas) persianas verticais – 5,10 m² - modelo Nuance, cor Paula, com black-out e bandô.

**(04) Prazo, condições de entrega e instalação**

As persianas deverão ser instaladas no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento, pela CONTRATADA, da Autorização de serviço, em horário comercial agendado com o servidor desta Divisão de Arquitetura e Engenharia, responsável pelo serviço.

**As persianas deverão ser instaladas com a remoção da persiana existente.**

O local de entrega é o especificado no Anexo Único deste Termo de Referência.

**(05) O objeto será recebido:**

- Provisoriamente, no ato da entrega do mesmo, no local referido acima;
- Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, após verificação da conformidade do objeto com o discriminado no presente Termo de Referência;

**(06) Prazo e condições de garantia**

Após o recebimento definitivo, o objeto da presente contratação terá garantia de 01 ano, período esse que a CONTRATADA substituirá todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação e/ou funcionamento, sem ônus para o CONTRATANTE. O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 20 (vinte) dias, a contar do chamado. A contratada disponibiliza o e-mail engenharia@mprs.mp.br para a abertura do chamado.



---

### **(07) Condições e prazos de pagamento**

7-1 Após a conferência e recebimento definitivo do objeto pelo servidor responsável, a empresa deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal à Rua Andrade Neves, nº 106, 21º andar, centro, Porto Alegre, CEP: 90010-210 – Divisão de Arquitetura e Engenharia, aos cuidados da Fiscal, a servidora Ana Carolina Michel Martins.

7-2 O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da Nota Fiscal na Divisão de Arquitetura e Engenharia e será paga, depois de atestada pelo servidor responsável, pela Unidade de Pagadoria da Procuradoria-Geral de Justiça, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela contratada.

7-3 O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos, demais tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços contratados, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

### **(8) Obrigações da contratante**

- Direitos:

Receber os bens objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

- Deveres:

- a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo fornecedor;
- b) fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) fiscalizar a execução do presente contrato.

### **(9) Obrigações da contratada**

- Direitos:

Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados;

- Deveres:

- a) entregar o objeto da contratação, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- c) permitir a fiscalização pelo contratante;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

### **(10) Critério de avaliação das propostas**

10-1 Será selecionada a proposta que estiver de acordo com as especificações do presente Termo de Referência e apresentar o menor preço por item.



10-2 O preço é considerado completo e abrange todos os custos para instalação das persianas nos locais indicados, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

### **(11) Condições gerais**

Não sendo aceito o objeto, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para o enquadramento do mesmo às especificações técnicas aqui estabelecidas. Passado esse período, o material empregado deverá ser retirado das dependências desta Instituição.

### **(12) Fiscalização**

A fiscalização será exercida pela servidora Ana Carolina Michel Martins, agente administrativa, lotada na Unidade de Apoio Técnico/DAE, com endereço na Rua General Andrade Neves, 106, 21º andar, Bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre, telefone (51) 3295.8206.

### **(13) Sanções**

13-1 Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas no item 08 do Anexo único da Lei Estadual n.º 13.179/09.

13-2 O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.

13-3 O fornecedor também ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.

### **(14) Vigência**

A compra decorrente do presente termo de referência vigorará por 06 meses.



# Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

Divisão de Compras  
Unidade de Licitações

## ANEXO

**Local:** 7ª Promotoria de Justiça Criminal – 5º Pavimento

**Endereço:** Av. Independência, 2372. Caxias do Sul/RS.

**Objeto:** Fornecimento e instalação de 02 (duas) persianas verticais – 5,10 m<sup>2</sup> - modelo Nuance, cor Paula, com black-out e bandô.

	Local	Quantidade	Largura(m)	Altura(m)	Total de m <sup>2</sup>	Valor R\$
PJ de Caxias do Sul	5º pavimento	01	1,70	1,50	2,55	
		01	1,70	1,50	2,55	
	Valor Total persiana					
	Valor Instalação					
	Valor Total (Persiana + Instalação)					

Documento assinado digitalmente por (verificado em 02/04/2018 11:20:11):

Nome: **Fabiola Lemos Bonfadini**  
Data: **02/04/2018 11:20:07 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:  
"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"  
informando a chave **mGC4R-3VRBqEiPeAWRM8fQ@SGA\_TEMP** e o CRC **34.3542.3781**.

1/1